



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

DECRETO Nº. 043/2010

28/09/2010

Súmula: CRIA PONTO DE TAXI NA RUA MARECHAL RONDON

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere os artigos 64, 65 inciso VI e o artigo 11 inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, aprovada em 24 de novembro de 2004 publicada no diário oficial do município em 11 de dezembro de 2004 e com base na Lei Municipal nº. 33/96 de 04 de dezembro de 1996, atualizada pela lei 019/97 de 10 de junho de 1997 resolve:

DECRETAR

Art. 1º: Fica criado um Ponto de Táxi na Rua **Marechal Cândido Rondon** - centro, entre as Ruas Olavo Bilac e José Nogueira do Amaral, Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná.

§ 1º - O Ponto de Táxi autorizado por este decreto tem capacidade para 01(um) veículo.

§ 2º - Os interessados em explorar o serviço deverão preencher todos os requisitos da Legislação Municipal vigente e do DETRAN – Departamento de Transito do Estado do Paraná.

§ 3º - O veículo lotado na vaga autorizada por este decreto, deverá apresentar a documentação exigida para veículo da categoria de aluguel (táxi) conforme preconiza a legislação em vigor e estará sujeito a fiscalização municipal e do DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjeiras do Sul - Pr, 28 de setembro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal